

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 025/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A. – ETE Raiz**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. André Araújo, nº 1981-A, Aleixo, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 98415-2721/2691

**FAX:** (92) 3627-5520/5515

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 6359/2022-61

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua da Independência, Bairro Raiz, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando a elaboração dos projetos para obras de melhorias da Unidade Coletora, tratamento e disposição final da ETE Raiz.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Excepcional

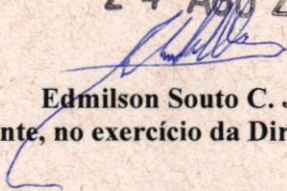
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

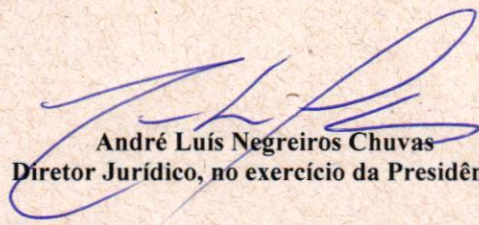
### Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

24 AGO 2022

  
Edmilson Souto C. Junior  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
André Luís Negreiros Chuvas  
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 025/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 6359/2022-61**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar o projeto hidráulico sanitário da **ETE Raiz**, conforme descreve a ABNT NBR 12209 de 24/11/2011, no prazo de 30 dias.
8. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Memorial descritivo, conforme Termo de Referência IPAAM
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela elaboração do Memorial descritivo
  - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme **Termo de referência IPAAM**.
  - d) Cópia do documento de posse ou cessão de uso da área onde se instalará a ETE.
  - e) Especificações técnicas e detalhes de instalações do dispositivo de medição e registro de vazões captadas.
  - f) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
  - g) Demais requisitos técnicos de Licenciamento Ambiental - Versão 2020.1
  - h) Programa Simplificado de Comunicação e Comunidade do entorno.